



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício : LEI Nº 687

Assunto:

Serviço :

AUTORIZA A FAZER A REFORMA DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E AUTORIZA ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR.

A Camara Municipal de Matipó, por seus representantes decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Chefe do Executivo Municipal de Matipó autorizado a fazer reforma no prédio sede da Prefeitura, situado na Praça da Independência, nesta cidade.

Art. 2º) - Para atender as despesas do artigo anterior, fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar na importância de Cr\$ 50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros).

Fica outrossim autorizado a anular parcial ou totalmente dotações do Orçamento vigente como recurso da abertura de Crédito.

Art. 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matipó, 04 de fevereiro de 1977

José Mendes de Magalhães
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ

CEP 35.367 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 687 DE DE DE 1977.

Dispõe sobre aquisição de uma Carregadeira com retroescavação e abre crédito especial.

A Câmara Municipal de Matipó, Estado de Minas Gerais, decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Matipó, deste Estado, autorizada a adquirir por Concorrência Pública de:
01 - uma Carregadeira de rodas (pá mecânica), com equipamento de retroescavação, de fabricação nacional, de até 90 HP.

Art. 2º - Para atender às despesas com o artigo primeiro desta lei, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial de até Cr\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.



José Mendes de Magalhães

PREFEITO MUNICIPAL



Geraldo Gomes da Silva

SECRETARIO